Prefeitura Municipal de Birigüi
Estado de São Paulo
CGC 46151718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

R
Fls. 115 a V/116
L. 11

LEI Nº 1.6876, DE 25 DE ABRIL DE 1.977

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar junto à COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS, na importância de Cr$ --- 1.624.071,23 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETENTA E HUM CRUZEIROS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), correspondente às contas de fornecimento de energia elétrica de outubro de 1.975 (mil novecentos e setenta e cinco) a março de 1.977 (mil novecentos e setenta e sete), de acordo com a minuta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- O pagamento do principal da dívida correrá à conta de "RESTOS A PAGAR".

ARTIGO 3º -- Para atendimento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês sobre o valor parcelado, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de Cr$ ------- 99.816,30 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS), com vigência até o exercício de 1.978 (mil novecentos e setenta e oito).

ARTIGO 4º -- O crédito a que se reporta o artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da verba 8 - EDUCAÇÃO E CULTURA - 8.1 - ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - 8.1 / 08421881.17 / 4120.64 - Construção de um prédio escolar - com recursos próprios do Município, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco

Prefeitura Municipal de Birigüi
Estado de São Paulo
CGC 46151718/0001-80
GABINETE DO PREFEITO

de abril de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

CPFL

53

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular de termo de confissão de dívida e outras avenças, os infra-assinados, de um lado a Companhia Paulista de Força e Luz, adiante denominada CPFL, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Angélica, 2565, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 33.050.196/001, neste ato representada por dois de seus Diretores, e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Birigui neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Pedro Marin Berbel, em pleno exercício de seu cargo, devidamente autorizado a este ato pela Lei Municipal nº , de de de 1977 de ora em diante denominada apenas Prefeitura, tem entre si justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1 - A Prefeitura confessa-se em débito para com a CPFL pela importância de Cr$ 1.524.254,93 (Hum milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e três centavos), correspondente às contas de fornecimento de energia conforme relação anexa que, visada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste Termo.

Parágrafo Único - Ao principal, de Cr$ 1.524.254,93 (Hum milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e três centavos), foi acrescido o valor de Cr$.. 99.816,30 (Noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e trinta centavos), correspondente a juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor parcelado, segundo a Tabela Price.

Cláusula 2 - O débito citado em 1, a Prefeitura obriga-se a pagá-lo pela forma seguinte:

a. Cr$ 304.850,93 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros e noventa e três centavos) no ato da assinatura do presente Termo;

b. Cr$ 1.319.220,30 (Hum milhão, trezentos e dezenove mil, duzentos e vinte cruzeiros e trinta centavos) em 15 (quinze) parcelas mensais iguais e sucessivas de Cr$ 87.948,02 (Oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e dois centavos), vencíveis a primeira no dia de de 1977, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CÂMARA

VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

BIRIGUI 20 ABR 1977

PRESIDENTE

Parágrafo Único - Os pagamentos das parcelas mencionadas no item b desta Cláusula deverão ser efetuados no escritório local da CPFL em Birigui.

Cláusula 3 - O não pagamento de qualquer uma das prestações na data aprazada implicará no vencimento antecipado de todas as demais, e na imediata execução judicial do débito em aberto, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extra-judicial, constituída a Prefeitura em mora pelo simples vencimento da parcela, incidindo a devedora na multa de 5% (cinco por cento), calculável sobre o saldo devedor, bem como respondendo por quaisquer despesas judiciais ou extra-judiciais, honorários advocatícios, etc.

Cláusula 4 - Sem prejuízo do disposto na cláusula 3, a CPFL reserva-se o direito de suspender o fornecimento de energia elétrica à Prefeitura, diante da impontualidade desta quanto aos pagamentos objeto deste Termo, e quanto às faturas que doravante lhe forem apresentadas.

Cláusula 5 - Pedidos de extensões da rede de distribuição ou obras de iluminação pública no Município de Birigui, formulados pela Prefeitura, somente serão atendidos pela CPFL após a liquidação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do débito total citado na cláusula 1.

Cláusula 6 - A Prefeitura obriga-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das faturas de fornecimento de energia elétrica, que desta data em diante forem emitidas.

Cláusula 7 - Fica estipulada a multa moratória de 1% (um por cento) ao mês, na hipótese de impontualidade da Prefeitura, sem prejuízo do disposto na cláusula 3.

Cláusula 8 - Qualquer recebimento efetuado pela CPFL, fora dos prazos ajustados será considerado mera liberalidade, não implicando em novação ou alteração do avençado neste Termo.

Cláusula 9 - Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro para o mesmo fim, por mais privilegiado que seja.

CÂMARA

VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

BIRIGUI, 20 ABR 1977

PRESIDENTE

E por assim haver ajustado, assinam as partes o presente instrumento em 8 (oito) vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Birigui,

Pela Companhia Paulista de Força e Luz

_____ Diretor

_____ Diretor

Pela Prefeitura Municipal de Birigui

_____ Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

_____

Ing.

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 20 ABR 1977
PRESIDENTE

DÉBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI PARA COM A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONFISSÃO

ANO DE 1975

MÊS	FATURA Nº		IMPORTÂNCIA
Outubro	4188	Cr$	19.093,15
Outubro	4189	Cr$	386,64
Outubro	5970	Cr$	50.853,70
Outubro	6260	Cr$	583,28
Novembro	4188	Cr$	18.945,56
Novembro	4189	Cr$	329,44
Novembro	5970	Cr$	53.684,58
Dezembro	4188	Cr$	19.512,88
Dezembro	4189	Cr$	336,66
Dezembro	5970	Cr$	52.332,07
	TOTAL	Cr$	216.057,96

ANO DE 1976

Janeiro	4188	Cr$	23.366,56
Janeiro	4189	Cr$	387,37
Janeiro	5970	Cr$	56.616,08
Fevereiro	4188	Cr$	21.956,69
Fevereiro	4189	Cr$	383,18
Fevereiro	5970	Cr$	53.586,65
Fevereiro	6260	Cr$	10.095,25
Março	4188	Cr$	25.414,64
Março	4189	Cr$	404,10
Março	5970	Cr$	58.849,93
Abril	4188	Cr$	19.938,09
Abril	4189	Cr$	374,82
Abril	5970	Cr$	55.256,02
Abril	6260	Cr$	1.794,12
Maio	4188	Cr$	22.007,21
Maio	4189	Cr$	385,22
Maio	5970	Cr$	57.514,26
Junho	4188	Cr$	24.329,59
Junho	4189	Cr$	396,75
Junho	5970	Cr$	62.555,76
Julho	4188	Cr$	23.472,88
Julho	4189	Cr$	405,12
Julho	5970	Cr$	61.107,03
Agosto	4188	Cr$	23.694,01
Agosto	4189	Cr$	362,78
Agosto	5970	Cr$	57.451,41
Setembro	4188	Cr$	21.333,67
Setembro	4189	Cr$	384,20
Setembro	5970	Cr$	61.510,96

CÂMARA ...

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
B.RIGUI, 20 ABR 1977
PRESIDENTE

ANO DE 1976

MÊS	FATURA Nº		IMPORTÂNCIA
Outubro	4188	Cr$	27.227,01
Outubro	4189	Cr$	399,91
Outubro	5970	Cr$	65.515,28
Outubro	6260	Cr$	198,47
Novembro	4188	Cr$	18.721,54
Novembro	4189	Cr$	291,45
Novembro	5970	Cr$	62.904,26
Novembro	6260	Cr$	359,88
Dezembro	4188	Cr$	22.370,86
Dezembro	4189	Cr$	297,78
Dezembro	5970	Cr$	58.179,73
	TOTAL	Cr$	1.001.800,52

ANO DE 1977

Janeiro	4188	Cr$	25.563,71
Janeiro	4189	Cr$	399,18
Janeiro	5970	Cr$	64.997,96
Janeiro	6260	Cr$	531,50
Fevereiro	4188	Cr$	32.026,26
Fevereiro	4189	Cr$	375,96
Fevereiro	5970	Cr$	69.373,35
Fevereiro	6260	Cr$	2.391,76
Março	4188	Cr$	34.554,33
Março	4189	Cr$	360,00
Março	5970	Cr$	73.845,08
Março	6260	Cr$	1.977,36
	TOTAL	Cr$	306.396,45

R E S U M O

Ano de 1975	Cr$	216.057,96
Ano de 1976	Cr$	1.001.800,52
Ano de 1977	Cr$	306.396,45
	Cr$	1.524.254,93

Birigui,

Pela Prefeitura Municipal de Birigui

CÂMARA

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI 20 ABR 1977
PRESIDENTE

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 26 / 04 / 1977
Prefeito Municipal